



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**25/09/2020**

Edição N° 177



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012303-97.2019.8.26.0152**

provo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto, e nego provimento ao recurso administrativo interposto por Claudio Tedeschi contra a r. sentença proferida pelo MM. Juízo Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia. São Paulo, 22 de setembro de 2020

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001270-76.2019.8.26.0169**

Os autos encontram-se à disposição do recorrente, facultada a manifestação no prazo de 15 (quinze) dias



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **CSM - SEMA 1.1.3**

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/10/2020, às 14h30min



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1055484-76.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1071445-57.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1087842-94.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012303-97.2019.8.26.0152**

**provo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto, e nego provimento ao recurso administrativo interposto por Claudio Tedeschi contra a r. sentença proferida pelo MM. Juízo Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia. São Paulo, 22 de setembro de 2020**

PROCESSO Nº 1012303-97.2019.8.26.0152 (Processo Digital) - COTIA - CLAUDIO TEDESCHI.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto, e nego provimento ao recurso administrativo interposto por Claudio Tedeschi contra a r. sentença proferida pelo MM. Juízo Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia. São Paulo, 22 de setembro de 2020(a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: EDINETE FREIRES DA SILVA, OAB/SP 272.524.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001270-76.2019.8.26.0169**

**Os autos encontram-se à disposição do recorrente, facultada a manifestação no**

## prazo de 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0001270-76.2019.8.26.0169 (Processo Digital) - DUARTINA - A. R. F.

NOTA DE CARTÓRIO: Os autos encontram-se à disposição do recorrente, facultada a manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. - Advogados: AGEU LIBONATI JUNIOR, OAB/SP 144.716 e ALEX LIBONATI, OAB/SP 159.402.

[↑ Voltar ao índice](#)

### CSM - SEMA 1.1.3

## PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/10/2020, às 14h30min

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/10/2020, às 14h30min

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. EVENTUAIS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FEITOS APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, PREFERENCIALMENTE COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA SESSÃO, OBSERVADO O LIMITE DE 24 HORAS QUE A ANTECEDEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 314 DO CNJ, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Nº 1095017-76.2019.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Apelante: Marcos Gondim Gananian. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: ARTHUR LISKE - OAB/SP nº 220.999 e RAQUEL GUERREIRO BRAGA - OAB/SP nº 297.660.

Nº 1000281-35.2020.8.26.0390 - APELAÇÃO - NOVA GRANADA - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Apelante: Triângulo Mineiro Transmissora S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nova Granada. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES - OAB/MG nº 84.933 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - OAB/MG nº 110.856.

Nº 1036475-31.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Apelante: Maria Helena da Silva Frias. Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: MARIA AURELIA DOS SANTOS ROCHA - OAB/SP nº 234.102.

Nº 1002506-25.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Apelantes: Débora Pereira Donato, Karine Carvalho Gamboggi Segreto e Tânia Pereira Donato Andrea. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: RICARDO SEICHI TAKAISHI - OAB/SP nº 244.361.

Nº 1010076-09.2018.8.26.0302 - APELAÇÃO - JAÚ - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Apelante: Michael Gean Contes. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú. Advogados: ALAN HUMBERTO JORGE - OAB/SP nº 329.181 e TIAGO ALEXANDRE ZANELLA - OAB/SP nº 304.365.

[↑ Voltar ao índice](#)

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1055484-76.2020.8.26.0100

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1055484-76.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.M. - Vistos, As determinações constantes na deliberação de fl. 45 não foram cumpridas integralmente, porquanto pendentes as declarações das 02 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 46 da Lei n. 6015/73. Noutra quadra, considerando as disposições constantes no

item 49 e segs do Capítulo XVII das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, consigno que as declarações de nascimentos, efetuadas fora do prazo legal, devem ser encaminhadas ao Oficial competente atinente ao local de domicílio da parte interessada. Assim, considerando a equivocada distribuição e tramitação nesta Corregedoria Permanente, certo que compete à Unidade correlata a apreciação e a observância da normativa legal cogente, tendo em vista o quanto processado, encaminhem-se os autos à Sra. Oficial do Registro Civil competente para as providências pertinentes, devendo esta, se o caso, manifestar-se quanto o item 49.5.4 do Capítulo XVII das NSCGJ. Após, ao MP. Ciência à interessada, a qual deverá comparecer no Registro Civil competente (item 49 e 49.1, Cap. XVII das NSCGJ). Int. - ADV: REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA (OAB 354251/SP), ALMIR CONCEIÇÃO DA SILVA (OAB 205028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1071445-57.2020.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1071445-57.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.A.N. - Vistos, Pese embora os argumentos trazidos às fls. 53/98, não houve a alteração das circunstâncias já analisadas, restando esta via administrativa inadequada à pretensão retificatória, conquanto refoge da retificação abordada pelo rito do artigo 110 da Lei de Registros Públicos, impondo-se a adoção do procedimento previsto no artigo 109 do mesmo diploma legal. Impende ressaltar que não se nega, no presente expediente, o direito à retificação, mas indefere-se, tão somente, a via registrária, isto é, administrativa, para a consecução do objetivo pretendido, devendo a parte interessada buscar a via jurisdicional para pleitear o que de direito. Assim, mantenho o indeferimento, tal como anteriormente decidido. Ciência ao MP e à Sra. Oficial, arquivando-se oportunamente. Int. - ADV: CARLOS AUGUSTO QUEIROZ (OAB 98366/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1087842-94.2020.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Processo 1087842-94.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.R.F. - Vistos, Preliminarmente, por cautela, determino o bloqueio do cartão de assinaturas em nome do Sr. Representante. Ciência ao atual Sr. Titular da Delegação para cumprimento, devendo, inclusive, se manifestar acerca dos fatos apontados, mormente considerado que os prepostos trabalham na Unidade, bem como para prestar os esclarecimentos requeridos no item 'e' das fls. 13/14. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: CRISTINA CHRISTO LEITE (OAB 112054/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---